



CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Despacho ID nº 2822172 do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar 1, **nos autos de nº 0001825-50.2022.2.00.0804**;
RESOLVE:

Art 1º - ALTERAR a Portaria nº 76/2023-CGJ/AM para redesignar os integrantes da respectiva Comissão, que passa a ser composta da seguinte forma: Exmo. Sr. Dr. ALDRIN HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES, Juiz de Direito Corregedor Auxiliar, para atuar como presidente do referido Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD, e demais membros os servidores MARCELL TUPINAMBÁ DE ASSUNÇÃO, CARLOS ANDRÉ SANTIAGO VIEIRA, SHELDON D'EMÍDIO MOREIRA FINICELLI, THIAGO AZEVEDO GOMES e LYDIA DE JESUS AZÉDO NETA esta designada para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Marília Oliveira Cabral, Raphael de Carlos Paz de Almeida e Acélia Bandeira da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMpra-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 10 de maio de 2023.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Corregedor-Geral de Justiça

(assinado digitalmente)

SEÇÃO X

MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

PRESIDÊNCIA

AVISOS DE LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA COLIC AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VINCULADA À CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10h, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para análise dos documentos encaminhados em diligência para a etapa de Habilitação, vinculados à Concorrência n.º 003/2023. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Sétima e da Cláusula 10.18 do Edital observando, a um, Habilitação Jurídica; a dois, Regularidade Fiscal e Trabalhista; a três, Qualificação Técnica; e, a quatro, Qualificação Econômico-Financeira. QUE a empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, APRESENTOU cópia da cédula de identidade, conforme o exigido na cláusula 7.1.1.a. QUE, após a diligência, a Coordenadoria entende, à unanimidade, que a empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos de Regularidade Fiscal exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b e 7.1.2.d; e que atende parcialmente os requisitos das cláusulas 7.1.2.c (Regularidade Fiscal Federal) e 7.1.2.e (Regularidade Trabalhista), em razão do tratamento diferenciado concedido na Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 8.538/2015, Resolução 25/2019-TJAM e Cláusula 11ª do Edital, sendo-lhe assegurado prazo para apresentar sua regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora e, portanto, poderá participar da etapa de abertura de propostas; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, atende às cláusulas quinta, 7.1.3.a, 7.1.3.a.1, 7.1.3.b, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.c.2.1, 7.1.3.c.2.2, 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.4, 7.1.3.c.2.5, 7.1.3.c.2.6, 7.1.3.c.2.7, 7.1.3.c.2.8, 7.1.3.c.2.9, 7.1.3.c.2.10, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.c.2.12, 7.1.3.c.2.13, 7.1.3.c.2.14, 7.1.3.c.2.15, 7.1.3.c.2.16, 7.1.3.d, 7.1.3.d.1, 7.1.3.d.2; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-financeira. QUE a empresa MARIUA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10, APRESENTOU a Certidão de Regularidade Municipal válida, conforme o exigido na cláusula 7.1.2.c. QUE, após a diligência, a Coordenadoria entende, à unanimidade, que a empresa MARIUA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10 preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, atende às cláusulas quinta, 7.1.3.a, 7.1.3.a.1, 7.1.3.b, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.c.2.1, 7.1.3.c.2.2, 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.4, 7.1.3.c.2.5, 7.1.3.c.2.6, 7.1.3.c.2.7, 7.1.3.c.2.8, 7.1.3.c.2.9, 7.1.3.c.2.10, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.c.2.12, 7.1.3.c.2.13, 7.1.3.c.2.14, 7.1.3.c.2.15, 7.1.3.c.2.16, 7.1.3.d, 7.1.3.d.1, 7.1.3.d.2; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-financeira. QUE após o atendimento da diligência determinada na sessão do dia 10/04/2023 (Ata n. 0977653), a Coordenadoria entende, à unanimidade, que a empresa ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 01.426.994/0001-75, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, atende às cláusulas quinta, 7.1.3.a, 7.1.3.a.1,



7.1.3.b, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.c.2.1, 7.1.3.c.2.2, 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.4, 7.1.3.c.2.5, 7.1.3.c.2.6, 7.1.3.c.2.7, 7.1.3.c.2.8, 7.1.3.c.2.9, 7.1.3.c.2.10, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.c.2.12, 7.1.3.c.2.13, 7.1.3.c.2.14, 7.1.3.c.2.15, 7.1.3.c.2.16, 7.1.3.d, 7.1.3.d.1, 7.1.3.d.2; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-financeira. QUE após o atendimento da diligência determinada na sessão do dia 10/04/2023 (Ata n. 0977653), a Coordenadoria entende, à unanimidade, que a empresa W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43, preenche os requisitos editalícios contidos nas cláusulas 7.1.1.a e 7.1.1.c, da Habilitação Jurídica; assim como, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.2.a, 7.1.2.b, 7.1.2.c, 7.1.2.d e 7.1.2.e, da Regularidade Fiscal e Trabalhista; Quanto à Qualificação Técnica, com fundamento na manifestação técnica da Secretaria de Infraestrutura deste Tribunal, atende às cláusulas quinta, 7.1.3.a, 7.1.3.a.1, 7.1.3.b, 7.1.3.c, 7.1.3.c.1, 7.1.3.c.2, 7.1.3.c.2.1, 7.1.3.c.2.2, 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.4, 7.1.3.c.2.5, 7.1.3.c.2.6, 7.1.3.c.2.7, 7.1.3.c.2.8, 7.1.3.c.2.9, 7.1.3.c.2.10, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.c.2.12, 7.1.3.c.2.13, 7.1.3.c.2.14, 7.1.3.c.2.15, 7.1.3.c.2.16, 7.1.3.d, 7.1.3.d.1, 7.1.3.d.2; e, por fim, atende aos requisitos exigidos nas cláusulas 7.1.4.a, 7.1.4.a.1, 7.1.4.a.2, 7.1.4.a.3, 7.1.4.a.4, 7.1.4.a.5 e 7.1.4.b, da Qualificação Econômico-financeira. QUE, em conclusão, são DECLARADAS HABILITADAS as empresas ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 01.426.994/0001-75, MARIUA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10, MODULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03, SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67, TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 22.236.840/0001-90 e W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43. QUE a empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69 não será declarada habilitada neste momento, mas está APTA a participar da etapa de abertura de propostas, conforme norma da Cláusula 11ª do Edital. QUE o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado por Ata desta Coordenadoria no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrenci-a-n-003-2023>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 16/05/2023 e encerrará no dia 23/05/2023, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 29/05/2023, às 09h (horário de Manaus), para a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Secretário da COLIC

Adriano da Silva Cavalcante
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC

Erika Soares Rodrigues
Membros da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da COLIC

Lívia dos Santos Vásquez
Membro da COLIC

Wendell Martins do Nascimento
Membro da COLIC